



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2632/2024

DATA 14/03/2024

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário(a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de ato próprio, estagiário(a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), como objeto de cooperação mútua.

**Parágrafo único.** O estagiário(a) a ser cedido(a) será contratado junto a empresa LP Serviços de Integração de Estagiários Ltda. EPP, após indicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu).

**Art. 2º.** A vigência da cedência será por tempo indeterminado, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer das partes, ou o estagiário(a) ter vencido o prazo de estágio, ou pedido de rescisão contratual.

**Parágrafo único.** Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexecutível, a cedência a que se refere esta Lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes e aos demais interessados.

**Art. 3º.** Fica o Município obrigado a:

I – colocar à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), o(a) estagiário(a), descrito(a) no artigo 1º para atuação junto aos serviços burocráticos da Delegacia de Polícia;

II – arcar com o vencimento do(a) estagiário(a) cedido(a), e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cedência.

**Art. 4º.** Fica a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), obrigada a:

I – comunicar o Município quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do(a) estagiário(a) disponibilizado(a);

II – determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo(a) estagiário(a) recebido(a);

III – mensalmente, controlar e informar a frequência do estagiário(a) cedido(a), através de boletim próprio e ou ofício.

Protocolo:  
202403144058  
14-03-24  
15:40  
[assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 2631/2024**

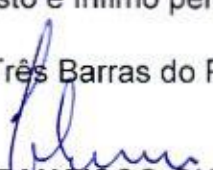
Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa ceder estagiário (a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu),

A cedência atende solicitação da Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu), Ofício nº 102/2024 documento anexado.

Por outro lado, a proximidade do nosso Município, com o de Quedas do Iguaçu, faz com que vários serviços são feitos por aquela Delegacia.

Por outro lado o valor a ser gasto é ínfimo perto dos resultados esperados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de março de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 088/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 14 de março de 2024.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2632/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder estagiário (a) para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, (Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu).

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Recebido em  
14-03-24



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
15ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CASCAVEL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE QUEDAS DO IGUAÇU

Ofício n.º 102/2024

Quedas do Iguaçu, 07 de março de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE COLABORADOR**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE TRÊS BARRAS/PR,**

Por meio deste instrumento, considerando que recebemos e atendemos os flagrantes que ocorrem no seu município, a fim de estreitar os laços de cooperação entre a PCPR e o Poder Público Municipal, solicito que disponibilize um estagiário contratado perante a prefeitura de Três Barras do Paraná para que preste exercício junto à Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu/PR.

Sem mais para o momento, aguardo deferimento e manifesto meus votos de estima e consideração.

Assinado digitalmente por:  
EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA**  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL





## **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

#### **PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2632/2024 DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

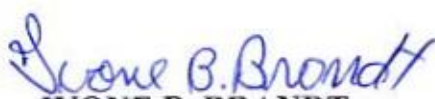
A Comissão de “**JUSTIÇA E REDAÇÃO**”, composta pelos vereadores: **ANDRÉIA PEREIRA**, **IVONE B. BRANDT** e **GILMAR BISSOTO**, reuniram-se em data de 18/03/2024 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2632/2023** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

#### **É O PARECER**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 18 de março de 2024.

**ANDRÉIA PEREIRA**  
Presidente

  
**IVONE B. BRANDT**  
Secretária

  
**GILMAR BISSOTO**  
Membro